

**Aviso n.º 5791/2010**

Nos termos do disposto no artigo n.º 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na respectiva sala, deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias os funcionários, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo n.º 96 do decreto-lei, acima referido.

Agrupamento Vertical de Almancil, 15 de Março de 2010. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

203031719

**Aviso n.º 5792/2010**

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no placard da sala dos professores desta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2009.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo n.º 96 do decreto-lei, acima referido.

Agrupamento Vertical de Almancil, 15 de Março de 2010. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

203031849

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Secretaria-Geral****Aviso n.º 5793/2010**

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira técnica superior, aberto pelo aviso n.º 15525/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 3 de Setembro.

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

N.º	Candidatos Aprovados	Classificação Final
1.0	Cristina Maria Carnide Grazina	16
Candidatos Excluídos		Justificação
Inês Antónia Cláudio do Rosário Lourenço		a)
Isabel Maria Barreira Pimenta		a)
João Carlos Jesus Bragança Nunes de Lacerda		b)
Maria Teresa da Cruz Pedro		a)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização da “Prova de Conhecimentos”.

b) Candidatos excluídos por na primeira fase do método de selecção “Prova de Conhecimentos” terem obtido classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 10 de Março de 2010, tendo sido afixada nas instalações desta Secretaria-Geral, e publicitada na página electrónica deste serviço.

Lisboa, 10 de Março de 2010. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Raúl Capaz Coelho*.

203018857

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Gabinete da Ministra****Portaria n.º 218/2010**

A classificação do Solar do Conde de Bolhão fundamenta-se no valor arquitectónico e artístico do edifício, um dos mais representativos e luxuosos palacetes oitocentistas da cidade do Porto. Destaca-se ainda o seu valor histórico e social por ter constituído um espaço de referência na vida social portuguesa do século XIX.

Para além de constituir prova demonstrativa da capacidade financeira e empreendedora da burguesia portuguesa do século XIX, o Solar do Conde de Bolhão constitui um elemento cuja qualidade artística mantém a sua autenticidade, sendo assim possível avaliar o quotidiano oitocentista, pois este imóvel é testemunho das vivências daquela época, características de uma camada social que exerceu larga influência no desenvolvimento português.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;

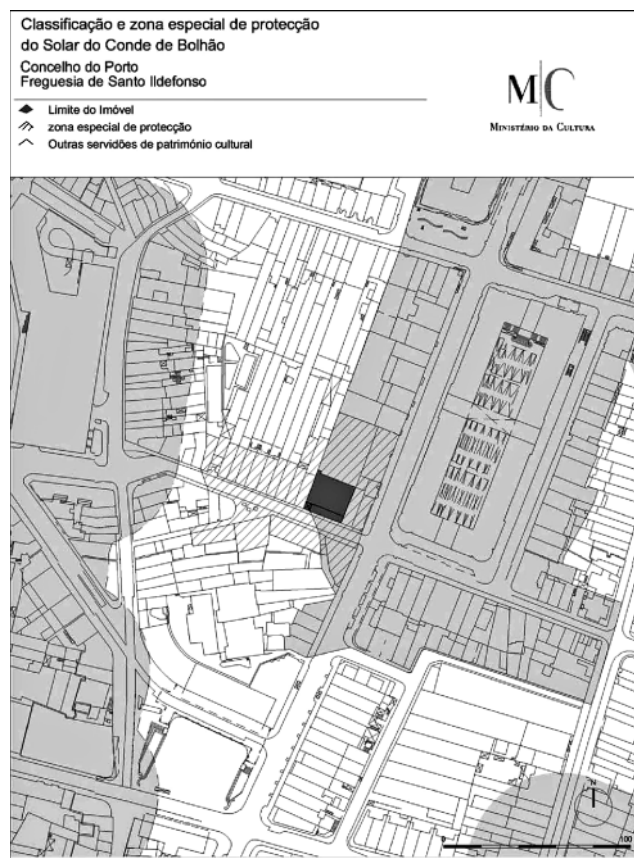
Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, do artigo 18.º, do n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

**Artigo único**

É classificado como monumento de interesse público (MIP) o Solar do Conde de Bolhão, freguesia de Ildefonso, concelho e distrito do Porto e fixada a respectiva zona especial de protecção, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

7 de Janeiro de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*, Secretário de Estado da Cultura.

**ANEXO**

203026535